

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 158 DE 27 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre instituição de auxílio financeiro para feirantes, ambulantes e proprietários de bares em razão dos efeitos causados pela pandemia do COVID-19 no Município de Reriutaba”.

Pedro Humberto Coelho Marques, Prefeito do Município de Reriutaba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo Com o Art. 34, inc. V, e Art. 84, incs. I e III da Lei Orgânica do Município de Reriutaba, faz saber que a Câmara Municipal de Reriutaba aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para feirantes, ambulantes e proprietários de bares no município de Reriutaba;

§ 1º Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, serão repassados para feirantes, ambulantes e proprietários de bares que tenham cadastro atualizado na prefeitura de Reriutaba.

§ 2º Considera-se feirante e ambulante aqueles que comercializem produtos naturais ou industriais nos espaços públicos do município de Reriutaba, como galpões, passeios públicos, ruas e avenidas;

§ 3º O auxílio será concedido em parcela única, em até dez dias após a assinatura do pedido, através de depósito



bancário e/ou pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal, ficando autorizado o pagamento de mais parcelas, em caso de permanência das medidas que restringe a atividade dos beneficiados;

Art. 2º São condições para concessão do auxílio financeiro:

I- Cadastro atualizado na prefeitura municipal de Reriutaba;

II- Comprovação do atual exercício da atividade e/ou comercialização dos produtos pertinentes a atuação;

III- Observância aos atos e decretos regulatórios do desempenho da atividade ou funcionamento;

Parágrafo único. Fica autorizado após o início da vigência desta lei, a regularização por parte dos beneficiados, devendo os órgãos responsáveis diligenciar para comprovação;

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos próprios recursos do município de Reriutaba;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reriutaba - CE, 27 de maio de 2021.


Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE

RERIUTABA

Ofício 019/2021

Reriutaba, 28 de maio de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Reriutaba
Pedro Humberto Coelho Marques
Reriutaba

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE AUTOGRAFOS: Projeto de Lei nº 04/2021 de 28 de abril de 2021, dispõe sobre requisição de pequeno valor – RPV no município de Reriutaba, decorrente de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, §§ 3º e 4º da constituição Federal e determina outras providencias; Projeto de Lei 07/2021 de 27 de maio de 2021 que dispõe sobre instituição de auxílio financeiro para feirantes, ambulantes e proprietários de bares em razão dos efeitos causados pela pandemia do COVID-19 no município de Reriutaba.

Excelentíssimo Sr. Prefeito

Servimo-nos do presente ofício para encaminhar a Vossa Excelência, Projetos de Lei executivo que tramitou e foram aprovados nesta augusta casa, AUTOGRAFO: Projeto de Lei nº 04/2021 de 28 de abril de 2021, dispõe sobre requisição de pequeno valor – RPV no município de Reriutaba, decorrente de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, §§ 3º e 4º da constituição Federal e determina outras providencias; Projeto de Lei 07/2021 de 27 de maio de 2021 que dispõe sobre instituição de auxílio financeiro para feirantes, ambulantes e proprietários de bares em razão dos efeitos causados pela pandemia do COVID-19 no município de Reriutaba, que foi votado na ocasião da sessão ordinária do dia 27 de maio de 2021.

- Projeto de Lei nº 04/2021 de 28 de abril de 2021, dispõe sobre requisição de pequeno valor – RPV no município de Reriutaba, decorrente de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, §§ 3º e 4º da constituição Federal e determina outras providencias.
- Projeto de Lei 07/2021 de 27 de maio de 2021 que dispõe sobre instituição de auxílio financeiro para feirantes, ambulantes e proprietários de bares em razão dos efeitos causados pela pandemia do COVID-19 no município de Reriutaba.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e sinceras considerações.

Paço da Câmara Municipal de Reriutaba – Ceará, Palácio José Edmilson Aguiar.

Respeitosamente,


João Delgado Veras
Presidente da Câmara Municipal de Reriutaba